



JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO - VALOR

1. DA LICITAÇÃO

ÓRGÃO:	Secretaria de Assistência e Cidadania de Marituba/PA
ORDENADOR:	Adriana Queiroz de Lima Pereira
LICITAÇÃO:	Adesão à ARP nº 2021-001/PMA
CONTRATO:	Contrato Administrativo 2021/001.002-SEMASC/PMM
VALOR GLOBAL:	R\$ 161.470,00
VIGÊNCIA:	20 de setembro de 2022
NÚMERO:	Primeiro Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de sistema de gestão de abastecimento de combustível, customizado e gerido pela administração pública municipal, com fornecimento de vales combustível utilizando cartão físico ou digital e tickets impressos, destinados a suprir as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA,	
OBJETO DO ADITAMENTO DE VALOR: Com fulcro no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, visa acrescer o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), com base no valor global acima, resultando na adição ao saldo remanescente da importância de R\$ 40.367,00 (quarenta mil, trezentos e sessenta e sete reais).	

2. DA MOTIVAÇÃO

A necessidade do aditamento se funda no atendimento ao princípio constitucional indisponível do interesse público, conforme se demonstra a seguir.

Salientamos ainda que tal fornecimento é de extrema importância à consecução dos objetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA.

A contratação se justifica em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do órgão municipal, oferecendo condições necessárias ao desempenho das funções da assistência social.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam abastecimento de veículos e monitoramento da frota. Levando em consideração a dimensão territorial do município de Marituba/PA e a grande malha rodoviária, a não utilização do sistema de abastecimento por ticket acarretaria sérios problemas logístico.

Ademais, vale ressaltar que a empresa AMAZON CARDS S/S LTDA, vem cumprindo de maneira satisfatória o fornecimento dos materiais de construção e que proporciona materiais de construção de qualidade não tendo nada que desabone sua conduta.

Diante do exposto, consideramos salutar realizar aditivo de valor contratual baseado na Cláusula Décima Terceira do Contrato dentro dos limites previstos no § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA DELIBERAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de ordenador(a) de despesa, venho, por meio deste, AUTORIZAR o aludido aditamento, encaminhando os autos ao Setor de Contratos e Convênios para que seja confeccionada a Minuta do Termo Aditivo e remetida à Assessoria Jurídica Municipal para manifestação. Após Parecer Jurídico, sigam-se os autos à respeitável Controladoria Municipal para análise e parecer de conformidade.

Na oportunidade, acosto a planilha competente (acréscimo, supressão, reajuste, revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso), em conformidade com o que prima o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA para inserção e atualização do instrumento contratual no MURAL DE LICITAÇÕES.

Marituba/PA, 14 de julho de 2022.

ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania